

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

Eu, Geovana Gessner, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, atribuo ao setor Administrativo da municipalidade que proceda a abertura de **PROCESSO SELETIVO**, para **seleção de Agente Comunitário de Saúde e Auxiliar de Odontólogo** e, designo a Comissão Municipal de acompanhamento do Processo, nomeada através do Decreto Municipal número 021/2018 de 06 de março de 2018, para realizar os procedimentos referentes ao processo.

Trombudo Central, 06 de março de 2018.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO Nº 006/2018

A Prefeita do **MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber, por este Edital, que realizará o **PROCESSO SELETIVO** e torna público que estão abertas as inscrições ao Processo para **PROCESSO SELETIVO nº 006/2018**, destinado a selecionar recrutamento de **Agente Comunitário de Saúde**, o qual se regerá pelas normas deste edital e de acordo com o art. 37, inc. IX da Constituição Federal e Lei Municipal 1773 de 30 de abril de 2013 e **Auxiliar de Odontólogo**, o qual se regerá pelas normas deste edital e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 1.479/2006 e Lei Complementar Municipal nº 1772 de 30 de Abril de 2013.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 – O presente PROCESSO SELETIVO será regido por este edital.
- 1.2 – Este PROCESSO SELETIVO far-se-á através de provas escritas contendo questões objetivas.
- 1.3 – O Processo Seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Trombudo Central com assessoramento da empresa Adelar Jose Tolfo – ME, CNPJ sob nº 17.362.821/0001-70, obedecidas às normas deste Edital.
- 1.4 – O contrato de trabalho para os aprovados para Agente de Saúde Comunitário será por tempo indeterminado e, para os aprovados para Auxiliar de Odontólogo será por Contrato temporário, de acordo as normas e leis vigentes.

2 – DAS PROFISSÕES

- Lei 1772 de 30 de abril de 2013

EMPREGO	CARGA HORARIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO MENSAL	Nº DE VAGAS
Auxiliar de Odontólogo	40 horas semanais	Portador de Certificado de Conclusão do Ensino Médio.	R\$ 1.062,25	1 + CR

- Lei 1773 de 30 de abril de 2013

EMPREGO	CARGA HORARIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO MENSAL	Nº DE VAGAS
Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	Portador de Certificado de Conclusão do Ensino Médio	R\$ 1.211,23	Planilha I

De acordo com a Lei federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018, o (a) candidato (a) será admitido somente se cumprir os requisitos que seguem:

I - residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público

II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40h (quarenta) horas, fornecido pela secretaria municipal de saúde após a convocação do candidato aprovado.

III - ter concluído o ensino médio.

§ 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do *caput* deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de 03 (três) anos.

- As fichas de inscrições serão numeradas em ordem numérica sequencial crescente;

2.2 - O(a) candidato(a) ao cargo de Agente Comunitário de Saúde da ESF deverá optar, no momento da inscrição, pela área e micro área de abrangência onde irá atuar de acordo com a tabela abaixo:

Planilha I (Decreto Municipal nº 008/18 de 31 de Janeiro de 2018)

Área	Micro Área	Nº Vagas	Localidades de residência e atuação
001	01	01	BAIRRO JALISCO: Rua São Paulo, Rua Zélia Carvalho Leal, Rua Bento Ferreira, Rua Carlos Teodoro Almeida, Rua Rui Barbosa.
001	02	01	BAIRRO VILA TEODORO: Estrada Geral Vila Teodoro, Travessa Schroeder, Pouso da Caixa.
001	03	01	BAIRRO LORENAL: Rua Canadá, Rua Estados Unidos, SC 281, Rua São Paulo, Rua Frederico Schütte, Rua Wolfgang Roloff, Rua Getúlio Vargas, Estrada Velha próxima ao Cemitério.
001	04	01	CIDADE ALTA e BOTAFOGO: Rua Getúlio Vargas, Beco Dalila Fernandes, Avenida Arthur Muller, Rua México, Rua Heirich Schutte, Rua Gustavo Rothbarth, Rua Elvira Becker, Rua João Erbs, Rua Leopoldo Menz, Beco das Américas, Rua Guilherme Kumm, Rua Gustavo Wloch, Rua Guilherme Unbehaun, Rua Henrique Coninch.
001	05	01	BRACATINGA I: BR 470 (do trevo à Subida do Pouso da Caixa), Estrada Geral Bracatinga I
001	06	01	BRACATINGA II e TIFA PRADA Rua Jorge Lacerda, Tifa Prada, Rua João Ramos, BR 470 (próximo ao Fuson)
001	07	01	FRUTEIRA e POUSO DA CAIXA Estrada Geral Fruteira, Estrada geral São Bernardo, Estrada geral Bracatinga I, Pouso da Caixa.
002	01	01	BAIRRO LIBERDADE (associação de moradores Dona Manduca) Rua Arno Zimmermann, Rua Ackill Boettger, Rua Hanz Lorenz,

			Rua Fritz Lorenz, Rua Célio Carlos Barcelos, Rua Vendolino Wissner.
002	02	01	KM 10 e RIBEIRÃO KINDEL Km 05 (próximo ao sitio Cardoso), SC 281, Estrada geral Km 10, Ribeirão Kindel, Tifa Baasch, Tifa Pinheiro, Travessa Vitor Goede.
002	03	01	CENTRO e ESTAÇÃO Rua Jorge Lacerda, Rua Santa Catarina, Rua Nereu Ramos, Rua Hilário Buzarello (lado esquerdo), Loteamento Pinheiro, Nicolau Heckmann.
002	04	01	VILA NOVA (EEB Hermann Blumenau) Rua Itajaí, Rua Alexio Venturi, Rua Blumenau, Rua Joinville, Rua Ernesto Prada, Rua Adolfo Konder, Rua Florianópolis, Rua Antonio Carlos Correa, Rua Hilário Buzarello (lado direito).
002	05	01	VILA NOVA (Cohab Maurício) Rua Walter Bell (lado direito), Rua Arnaldo Goede, Rua Emílio Graubner, Rua Germano Kolm, Rua Heinz Muller, Rua Max Piske, Rua Bruno Batista Melchiorretto, Rua Pedro Sandrini, Rua 12 de Outubro.
002	06	01	VILA NOVA (Cohab do Fórum/Nereu Ramos) Rua Emílio Graubner, Rua Agrolândia, Rua Agronômica, Rua Pouso Redondo, Rua Atalanta, Rua Leopoldo Raizer, Rua Oscar Kasulke, Rua Alberto Zick, Rua Alberto Prada, Rua Nereu Ramos, Rua Alita Will Krieser, Rua Walter Bell (lado esquerdo)
002	07	01	SABUGUEIRO SC 112, Palhocinha, Ribeirão Café, Sabugueiro, Iolanda Geremias.

2.3 – Para atender a legislação vigente, o(a) candidato(a) deverá indicar, na Ficha de Inscrição, para qual micro área pretende se inscrever podendo optar por somente uma, devendo o candidato residir na mesma em que se inscrever, sob pena de não assumir a vaga em caso de não comprovação do local de residência.

2.4 - O(a) candidato(a) portador (a) de necessidades especiais participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova; à avaliação e aos critérios de aprovação e ao horário e local de aplicação da prova para todos os candidatos.

3 - DA DIVULGAÇÃO

3.1 A divulgação oficial das informações referentes a este PROCESSO SELETIVO será feita através de publicação no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Praça Arthur Siewerdt, 01 - Centro – Trombudo Central – SC. e no site <http://www.trombudocentral.sc.gov.br>.

4 – DA INSCRIÇÃO E TAXAS

4.1 – Será cobrada no ato da inscrição uma taxa destinada a cobrir os custos de elaboração, aplicação e correção das provas, que deverá ser recolhida em favor do Município de Trombudo Central, através de boleto bancário, solicitado no setor de Tributos da Prefeitura Municipal, ou através do e-mail tributos@trombudocentral.sc.gov.br, informando o nome, e CPF do candidato, nos seguintes valores:

- **R\$ 30,00 (trinta reais) – Para ambos os cargos**

4.2 – As inscrições serão realizadas no período de **12 de março de 2018 a 12 de abril de 2018**, devendo ser efetuada via formulário – Anexo I, contido neste edital no endereço eletrônico www.trombudocentral.sc.gov.br.

4.3 – Para efetivar sua inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:

a) Acessar via internet, o site: www.trombudocentral.sc.gov.br na área PUBLICAÇÕES OFICIAIS – Concursos Públicos, em Concursos Abertos selecionar o nº 006/2018 – Processo Seletivo/Concurso, onde terá acesso ao Edital e seus Anexos.

b) ler atentamente o edital verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital.

c) baixar o Anexo I

d) preencher os dados pessoais.

e) selecionar o cargo desejado.

e.1) selecionar a área e micro área para o cargo de agente comunitário de saúde

f) conferir os dados informados, e confirmar inscrição.

g) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, imprimir o formulário de inscrição – Anexo I, com as informações, apresentar no setor de Tributos da Prefeitura Municipal, para receber o nº de inscrição e o boleto bancário para efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

g.1) para o cargo de Atendente de Consultório Dentário seguir os mesmos passos do item anterior ou solicitar o nº de Inscrição e o boleto para pagamento da taxa de inscrição através do e-mail: tributos@trombudocentral.sc.gov.br enviando o formulário de inscrição preenchido escaneado.

h - Guardar a ficha de inscrição em seu poder.

i – O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo.

j – A efetivação da inscrição se dará pelo efetivo depósito da taxa de inscrição.

k – Para efeito de inscrição será considerado documento de identificação expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei n.º 9.503/97).

l – Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando formalmente que está ciente e preenche as condições de inscrição relacionadas neste Edital, e que arcará com as consequências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo da Ficha de Inscrição.

m – Serão considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo efetuado o pagamento da taxa de inscrição, não tenham preenchido a respectiva Ficha de Inscrição com os dados solicitados.

n – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato ou quanto ao cargo escolhido.

o – O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído.

p – Não serão aceitas inscrições em qualquer outro modo que não seja o especificado neste Edital. Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada.

q – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5 - DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

5.1 - Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição no PROCESSO SELETIVO de que trata este Edital, podendo concorrer às vagas a elas reservadas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência de que é portador, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999.

5.2 - As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e ao número mínimo de acertos exigidos para todos os candidatos e especificados neste Edital.

5.3 - Os candidatos portadores de necessidades especiais que necessitarem de algum atendimento especial para a realização da prova, deverão fazer a solicitação POR ESCRITO, pessoalmente ou por meio de procurador ou por e-mail, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Trombudo Central, Praça Arthur Siewerdt, 01 - Centro - Trombudo Central – SC e, no e-mail: consultecadm@hotmail.com no ato de inscrição, para que sejam tomadas as providências necessárias.

5.4 - O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar no Requerimento de Inscrição que a deficiência é compatível com o exercício das atribuições do Emprego, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e remeter ao Governo do Município de TROMBUDO CENTRAL, conforme item 4.3 deste Edital, Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos da CID-10 - Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde da Organização Mundial de Saúde – 10ª revisão.

5.5 - Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de necessidades especiais será submetido à avaliação a ser realizada por Junta Médica Oficial designada especialmente para exames com fins adicionais, a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a compatibilidade do exercício das atribuições do emprego com a deficiência de que é portador.

5.6 - Na hipótese de não compatibilidade do exercício das atribuições do emprego com a deficiência de que é portador, o candidato será eliminado do PROCESSO SELETIVO, abrindo vaga para o chamamento do próximo classificado na lista de aprovados para o respectivo emprego.

5.7 – Das condições para inscrição:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436.

b) Ter 18 (dezoito) anos completos no mínimo, na data da contratação.

c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital.

d) Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado neste Edital.

e) O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento.

6- DA PROVA

6.1- O PROCESSO SELETIVO será constituído de prova, composta por 10 (dez) questões sobre conhecimentos específicos, 05 (cinco) questões de Português e 05 (cinco) questões de

conhecimentos gerais, matemática e raciocínio lógico de múltipla escolha, de caráter classificatório.

Cargo	Disciplina	Nº de questões	Valor por questão	Total de pontos
- Agente Comunitário de Saúde - Auxiliar de Odontólogo	Língua Portuguesa	05	0,40	2,00
	Matemática, Raciocínio Lógico e Conhecimentos Gerais.	05	0,40	2,00
	Conteúdos de conhecimentos específicos.	10	0,60	6,00
		20		10,00

6.2 - A prova terá duração de duas (02) horas, contada a partir da autorização do fiscal para início da mesma.

6.3 - Os programas da prova encontram-se no Anexo V deste Edital.

6.4 - A prova Objetiva será realizada nas dependências do auditório da Prefeitura do Município, sito a Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, Trombudo Central/SC., na data de **22 de abril de 2018, a iniciar às 9 horas.**

6.5 - O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta.

6.5.1 – Os Portões de acesso ao local de prova serão abertos às 8h20min e serão fechados às 8h50min.

6.6 - O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.6.1 – Na entrada da sala de prova o candidato se identifica aos fiscais, recebe a grade de respostas correspondente à prova, assina à folha de presença anotando na mesma o nº impresso na grade de resposta, para identificação da comissão julgadora do Concurso Público, necessitando ainda, posterior assinatura na grade de respostas.

6.7 - Não será permitida a entrada no prédio de realização da prova, de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

6.8 - Não será permitida a entrada na sala de realização da prova de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, salvo se acompanhado por Fiscal do PROCESSO SELETIVO.

6.9 - Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, bem como não será aplicada prova fora do local e horário designado por este Edital, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

6.10 - Solicitações de condições especiais para a realização da prova serão analisadas pela Comissão Organizadora e Julgadora do PROCESSO SELETIVO do Governo do Município de TROMBUDO CENTRAL.

6.11 - Durante a realização da prova, não será permitida consultas de qualquer natureza, bem como o uso de telefone celular, Pager, fones de ouvido, calculadora eletrônica ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares.

6.12 - O candidato deverá assinalar suas respostas na folha de respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.13 - Não serão computadas as questões objetivas que não forem assinaladas na folha de respostas; as que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, mesmo que legíveis; e as que forem assinaladas com material diverso daquele constante do item 8.9 deste Edital.

6.14 - Serão de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros e omissões cometidos no preenchimento da folha de respostas.

6.15 - Será excluído do PROCESSO SELETIVO o candidato que:

6.15.1 - comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao PROCESSO SELETIVO.

6.15.2 - Consultar livros ou apontamentos, bem como utilizar-se de instrumentos próprios, salvo os, expressamente, permitidos no Edital.

6.15.3 - Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em caso especial, devidamente acompanhado de um Fiscal do PROCESSO SELETIVO.

6.15.4 - Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos.

6.15.5 – O candidato que não comparecer para realização da prova.

6.16 - O candidato somente poderá se retirar do recinto da prova depois de transcorrida 1 (uma) hora do seu início.

6.17 - O candidato, ao término da prova, entregará ao Fiscal da sala, o Caderno de Prova e a Grade de Respostas.

6.18 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao PROCESSO SELETIVO nas dependências dos locais de aplicação da prova.

6.19 - A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos envelopes na presença dos candidatos.

6.20 – Ao findar o tempo de duração para realização da prova, será esta encerrada e lacrada pelo fiscal, na presença de no mínimo 02 (dois) candidatos, devendo ser colhida assinatura destes, para fins de possíveis comprovações.

7 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS

7.1 - Os procedimentos para a interposição de recursos, o resultado decorrente da análise dos recursos e a homologação dos resultados finais do PROCESSO SELETIVO serão divulgados de acordo com o disposto no item 3 deste Edital.

7.2 - O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

7.2.1 - À inscrição não homologada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital de homologação das inscrições.

7.2.2- Aos resultados do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do respectivo resultado.

7.3 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, entregue e protocolado na sede do Governo do Município de Trombudo Central, sito a Praça Arthur Siewerdt, 01 - 891768-000 - Centro - Trombudo Central – SC.

7.4 - Os recursos relativos ao gabarito das questões deverão ser apresentados por escrito no mesmo local supra referido. Esses recursos deverão ser apresentados em duas vias de igual teor e forma. O candidato deverá indicar, na folha de rosto, a questão objeto do recurso e os seus demais dados de identificação, apresentando, em separado, as razões de recurso da questão contestada (sem identificação do recorrente nas razões). O candidato que recorrer de mais de uma questão deverá apresentar um formulário para cada questão. Não se conhecerá dos recursos que não forem formulados por escrito e os que forem desprovidos de fundamentação.

7.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo e os que não contiverem todos os elementos necessários de acordo com o item 7.4, ou que tiverem sido interpostos de forma diferente da prevista neste Edital.

7.6 - Se da análise dos recursos resultarem anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, a prova de todos os candidatos será corrigida conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

7.7 - Serão de caráter irrecorrível, na esfera administrativa, os resultados do PROCESSO SELETIVO, após apreciação dos recursos e publicação das decisões finais.

8 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 - A prova será avaliada de zero (0) a dez (10) pontos, de caráter classificatório.

8.2 – Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que obtiver nota inferior a 05 (cinco) pontos.

8.3 - A classificação dos candidatos aprovados será realizada depois de esgotada a fase de recursos, na ordem decrescente da pontuação obtida na prova.

8.4 – A classificação no PROCESSO SELETIVO gera para o candidato **apenas expectativas de direito à contratação** até a data limite de validade desde certame.

8.5 – Os aprovados serão convocados na ordem de classificação, sempre obedecendo ao princípio da oportunidade e conveniência, bem como, a necessidade do serviço público.

8.6 – O Governo do Município de TROMBUDO CENTRAL publicará no Mural Público Municipal e via internet, a lista de classificação final, bem como afixará a listagem no local de inscrição.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação:

- a) O mais idoso (se um dos candidatos tiver 60 anos ou mais) para os que se enquadrem nessa categoria (art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003);
- b) O que obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
- c) O que tiver maior idade;
- d) Sorteio.

10 - DO INGRESSO

10.1 - O ingresso dos candidatos aprovados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final, estabelecida de acordo com o item 09 deste Edital.

10.2 - Requisitos para o ingresso: o candidato deverá entregar, na data do ingresso:

12.2.1 – Cédula de Identidade - RG (cópia);

10.2.2 - Certidão de nascimento “se solteiro” ou Certidão de casamento (cópia);

10.2.3 – CPF (cópia);

10.2.4 - Título de Eleitor (cópia);

- 10.2.5 - Comprovante da última votação (cópia);
- 10.2.6 - PIS ou PASEP (cópia);
- 10.2.7 - Comprovante de nível de escolaridade e demais habilitações exigidas para o emprego;
- 10.2.8 – Carteira de trabalho “página da fotografia e verso” (cópia);
- 10.2.9 - Comprovante de quitação militar – Certificado de Reservista “se do sexo masculino” (cópia);
- 10.2.10 – Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Poder Judiciário (original);
- 10.2.11 – Exame médico adicional de boa saúde física e mental, expedido por Junta Médica Oficial;
- 10.2.12 - Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de confirmação de endereço conforme comprovante de residência ou atestado de residência, informado no ato da inscrição;
- 10.2.13 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia) *;
- 12.2.14 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (cópia) *;
- * Estes documentos são necessários somente para o cadastramento do salário-família, não são obrigatórios para ingresso no emprego.
- 10.3 - Os candidatos aprovados serão convocados através de divulgação no Mural Público Municipal, via internet e por carta com aviso de recebimento, e terão trinta (30) dias para se apresentarem junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, sito na Praça Arthur Siewerdt, 01 - 89176-000 - Centro - TROMBUDO CENTRAL – SC., bem como, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas, para assinarem seus respectivos contratos.
- 10.4 - O candidato contratado nos termos deste edital vincula-se como segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência Social.
- 10.5 – Comprovante de residência.

11- DA RESERVA

11.1. Os candidatos classificados constituirão no cadastro de reserva pelo prazo de vigência do processo seletivo.

11.2. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, **não gerando o fato de aprovação, direito à admissão**. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração e enquanto durar a vigência do certame.

12- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O prazo de validade do PROCESSO SELETIVO ao qual se refere este Edital será de um ano, contado a partir da data de publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Será eliminado do PROCESSO SELETIVO o candidato que utilizar ou tiver utilizado recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer fase de sua realização, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 - Caso o candidato convocado para assumir a vaga não preencha os requisitos para o ingresso ou, por qualquer motivo, venha a desistir da vaga, o Governo do Município de TROMBUDO CENTRAL convocará o próximo candidato classificado, seguindo, rigorosamente, a ordem final de classificação para o respectivo emprego.

13.3 – Caberá ao aprovado no Processo Seletivo, manter seus dados cadastrais atualizados perante a Prefeitura de Trombudo Central, sob pena de considerar-se válida a correspondência encaminhada para o endereço cadastrado, mesmo que posteriormente o aprovado não mais resida no endereço previamente fornecido.

13.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de PROCESSO SELETIVO do Governo do Município de TROMBUDO CENTRAL, de acordo com a legislação vigente.

13.5 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição

Anexo II - Requerimento Condição Especial para Realização de Provas.

Anexo III - Formulário de Recurso.

Anexo IV - Conteúdos Programáticos das Provas Escritas Objeto de Múltipla Escolha.

Anexo V – Lista de Eventos.

Trombudo Central, 06 de março de 2018.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

• PREFEITURA MUNICIPAL DE • TOMBUDO CENTRAL	• Nº DA INSCRIÇÃO: ()
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 006/2018	() Área: 001 () Área: 002 () Micro área 01 () Micro área 01 () Micro área 02 () Micro área 02 () Micro área 03 () Micro área 03 () Micro área 04 () Micro área 04 () Micro área 05 () Micro área 05 () Micro área 06 () Micro área 06 () Micro área 07 () Micro área 07
Cargo Pretendido: () Atendente de Consultório Dentário () Agente Comunitário de Saúde	
DADOS CADASTRAIS	
Nome:	
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	
Data do Nascimento:	
Naturalidade:	Estado:
N.º filhos:	Sexo:
Estado Civil:	
Endereço Residencial:	N.º:
Cidade:	Estado:
CPF:	Fone:
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:
Portador de Deficiência: Sim () Não ()	Tipo:
E-mail:	Fone:

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta Ficha de Inscrição, bem como, pela veracidade da cópia dos documentos anexa, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de Processo seletivo Nº 02/2018 e todas as disposições nele contidas.

Trombudo Central/SC, ____ de _____ de 2016.

ANEXO II - REQUERIMENTO

Condição especial para REALIZAÇÃO de provas

_____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no PROCESSO SELETIVO nº 006/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL TROMBUDO CENTRAL - SC residente e domiciliado a Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, requer a Vossa Senhoria condição especial para realização de provas, conforme item 4 do presente Edital:

(Assinale a sua opção)

1) () **Prova Ampliada**

Fonte n.º _____ / Letra _____

2) () **Sala Especial**

Especificar:

3) () **Leitura de Prova:**

4) () **Outra Necessidade:**

Especificar:

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2018.
(local e data)

Assinatura do Requerente

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

Senhor presidente da comissão municipal coordenadora do PROCESSO SELETIVO nº 006/2018 da Prefeitura Municipal de Trombudo Central.

Nome do Candidato(a)

N.º de inscrição:

--

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

- CONTRA o indeferimento da inscrição.
- CONTRA a formulação das questões e quesitos.
- CONTRA o resultado do gabarito provisório.
- CONTRA a pontuação atribuída na classificação provisória.

REFERENTE PROVA:

N.º da

Gabarito

Resposta do Candidato:

Questão:

Provisório:

Fundamentação do Recurso:

--

Obs.: Preencher a máquina ou digitar. Não serão aceitos recursos preenchidos a mão livre.

Trombudo Central, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Assinatura do Recebedor/Responsável

ANEXO IV

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

Conteúdo Programático é meramente sugestivo, não se restringindo a aplicação das questões ao conteúdo da mesma. Desta forma, o candidato poderá se preparar para as provas utilizando, além das indicações do conteúdo programático, de qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada dos assuntos selecionados.

1.1 - Português

Fonologia: encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica, prosódia, ortografia, acentuação; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Síntaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, pontuação; Semântica: significação das palavras no texto;

1.2 - Raciocínio lógico e Conhecimentos gerais

Conjunto dos números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Propriedades, comparação; Expressões numéricas; Teoria dos números: pares, ímpares, múltiplos, divisores, primos, compostos, fatoração, divisibilidade, MMC/MDC; Conjunto de números racionais: frações ordinárias e decimais, adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; simplificação e ordem; Conjunto de números inteiros relativos: propriedades/comparação; adição, subtração, multiplicação e divisão. Matemática Financeira: razão/proporção; regra de três simples; porcentagem e juros. Fatos históricos, geográficos econômicos e políticos do Município de Trombudo Central, tais como: limites, ocupação, exploração, população, produção agrícola, comercial e industrial, composição dos poderes Executivo e Legislativo. Fatos históricos: envolvendo fatos geográficos econômicos e políticos do Estado e País; Atualidades: envolvendo questões sobre meio ambiente, campanhas preventivas e educativas, arte e cultura. Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais como: Ciências, Política, Economia, Geografia e História;

PARTE II – ESPECÍFICA: REFERENTE À CATEGORIA E ÀS RESPECTIVAS HABILIDADES EXIGIDAS PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES INERENTES AO CARGO.

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

(ASSUNTOS DE PROVA)

Ética e legislação profissional. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Noções Básicas de Epidemiologia: Vigilância epidemiológica, Indicadores Básicos de Saúde. Saúde pública e saneamento básico; Endemias e epidemias; Noções básicas das seguintes endemias: Tuberculose, Dengue, Leptospirose, Gripe A, Salmoneloses; Prevenção primária das endemias acima citadas; Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias acima citadas; Combate aos agentes transmissores das endemias acima citadas, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde; Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. As atribuições do agente comunitário de saúde. A participação do agente comunitário de saúde a grupos específicos. Promoção da saúde: conceito e estratégias. Formas de aprender e ensinar em educação popular, Cultura popular e sua relação com processos educativos. Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. Estatuto da criança e do adolescente e do idoso. Noções de ética e cidadania.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Contido na 1.350, de 5 de Outubro de 2006 e Lei Nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018

CARGO: ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO

(ASSUNTOS DE PROVA)

Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo; Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário; Isolamento no campo operatório; Manipulação e classificação de materiais odontológicos; Revelação e montagem de radiografias intra-orais; Preparo do paciente para o atendimento; Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto à cadeira operatória; Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais; Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Confeção de modelos em gesso; Esterilização de Material; Conhecimentos Básicos de funcionamento de uma clínica odontológica e dos equipamentos, instrumentais e materiais nela utilizados; seleção de materiais, pedido de materiais, equipe de Saúde Bucal no Programa de Melhoria e do Acesso e da Qualidade - PMAQ.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Apoiar as atividades de consultório dentário; orientar os pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas; manter em ordem arquivo e fichário; revelar e montar radiografias intra-orais; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentar o cirurgião-dentista junto à cadeira operatória; promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico; desenvolver trabalhos junto à equipe multiprofissional e a demais procedimentos gerais pertinentes à categoria.

ANEXO V
LISTA DE EVENTOS

EVENTO	DATA
Publicação de Edital	07/03/2018

Prazo para impugnação do Edital	08 e 09/03/2018
Inscrição	12/03/2018 a 12/04/2018
Ultimo dia para pagamento da taxa de inscrição	13/04/2018 (até as15h)
Divulgação da lista provisória das Inscrições	16/04/2018
Prazo de recurso contra a lista das Inscrições	17 e 18/04/2018
Homologação das Inscrições	19/04/2018
Realização da Prova Escrita	22/04/2018
Divulgação do Gabarito Provisório	23/04/2018
Prazo de Recursos contra o Gabarito Provisório e Questões da Prova	24/04/2018 e 25/04/2018
Divulgação do Gabarito Definitivo	Ao esgotar os recursos
Divulgação da Lista de Classificação Provisória	Ao esgotar os recursos
Prazo de Recursos contra a Lista de Classificação provisória	Ao esgotar os recursos
Homologação da Lista de Classificação Definitiva	Ao esgotar os recursos

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº 006/2018.

A Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de acompanhamento do PROCESSO SELETIVO nº 006/2018, nomeada pelo Decreto nº 021/2018 de 06 de março de 2018, **RESOLVE** tornar público que se acham abertas, no período de 12/03/2018 a 12/04/2018, para provimento de vagas temporárias na Prefeitura Municipal de TROMBUDO CENTRAL, regidos pelo regime celetista e nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital sendo as vagas para: **Agente Comunitário de Saúde e Auxiliar de Odontólogo**. As provas serão realizadas no dia **22/04/2018**. Quanto à remuneração e atribuições do cargo, bem como

maiores informações, consultar o Edital completo publicado no mural Oficial e no site oficial da Prefeitura do Município de TROMBUDO CENTRAL: www.trombudocentral.sc.gov.br.

Trombudo Central, em 06 de março de 2018.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central